



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 377

Página 1 de 27

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	8
Licitações e Contratos	24
Atas de registro de preço - Trimestral	24
Comunicados	24
Extrato	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 377

Página 2 de 27

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

LEI Nº 3.048, DE 03 DE JUNHO DE 2019

(Dispõe sobre a circulação de animais de grande porte pelos logradouros do Município, determina a apreensão daqueles que estão soltos em desacordo com a legislação, estabelece medidas administrativas e punitivas aos responsáveis e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou com emendas, o Projeto de Lei nº 003/2019, de 12 de abril de 2019 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.048

Artigo 1º - A presente Lei disciplina a circulação de animais pelos logradouros do município, determina a apreensão daqueles que estão soltos e em discordância com a legislação em vigor, estabelece medidas administrativas aos proprietários ou responsáveis, e acrescenta outras disposições.

Artigo 2º - Para efeitos desta Lei, são considerados animais de grande porte:

- Equinos, asininos e muares (cavalos, éguas, pôneis, burros, asnos, jumentos, mulas e similares);
- Bovinos e bufalinos (bois, vacas, touros, búfalos e similares);
- Outros animais qualificados como sendo de grande porte.

Parágrafo único - Animais de porte menores, compreendendo suínos e caprinos, também serão enquadrados nos dispositivos desta Lei.

Artigo 3º - Os veículos de tração animal deverão circular pelas vias públicas do município obedecendo o que determina o artigo 52 do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único - Fica expressamente proibido o trânsito de veículos de tração animal pela contramão de direção nas vias públicas do município, quando estas estiverem devidamente sinalizadas e regulamentadas.

Artigo 4º - É proibido a permanência de animais soltos nas vias e logradouros públicos do Município de Rio das Pedras, conforme artigo 80 do Código de Posturas (Lei Municipal nº 2.753/2.013).

Artigo 5º - A Prefeitura providenciará, por meios próprios ou de serviços terceirizados, a apreensão dos animais mencionados no artigo 2º da presente lei que estiverem soltos e encontrados nas vias ou logradouros públicos do município, desacompanhados dos seus proprietários ou responsáveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 377

Página 3 de 27



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



§ 1º - Os animais soltos e apreendidos serão encaminhados para os locais definidos pelo Executivo.

§ 2º - Para remoção dos animais apreendidos, e havendo necessidade, o órgão da Prefeitura executor do processo poderá requerer e valer-se de proteção da autoridade policial.

Artigo 6º - Após o processo de apreensão, serão observados os seguintes procedimentos:

I – Os animais apreendidos ficarão nos locais determinados pela Prefeitura por um prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da data da apreensão.

II - No ato da apreensão de cada animal, o órgão responsável pelo ato emitirá um formulário indicando o local da ocorrência, a data e horário, as características do animal apreendido e outros dados que poderão contribuir para sua identificação, e se possível com o nome e endereço do proprietário. Todos os dados constantes do formulário, em sua montagem final, serão especificados pelo órgão responsável pela apreensão.

III - Os animais apreendidos e que tenham aspectos doentios ou sejam portadores de ferimentos serão acolhidos em área separada daqueles que apresentam aspectos saudáveis.

§ 1º - Os animais apreendidos com sinais de moléstia ou ferimentos receberão assistência médica veterinária.

§ 2º - As despesas com honorários de veterinários, quando houver, e medicamentos aplicados nos animais doentes ou feridos, enquanto estiverem sob a responsabilidade da Prefeitura, serão ressarcidas pelos proprietários ou responsáveis no acerto final.

I - O órgão responsável manterá um registro específico dessas despesas para cada caso.

Artigo 7º - Os animais que não tiverem seu resgate no prazo estabelecido por esta Lei serão considerados abandonados, podendo a Prefeitura efetuar a doação ou alienação dos mesmos.

§ 1º - As doações dos animais previstas por este artigo serão feitas às entidades assistenciais do município que por eles possam se interessar ou, na falta de interesse, serão levados a leilão, sem direito dos proprietários a qualquer tipo de indenização, com exceção das disposições previstas no artigo 14 desta Lei.

§ 2º - Para se valer dos benefícios previstos no § 1.º deste artigo, as entidades assistenciais deverão estar devidamente legalizadas e cadastradas junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal."

Artigo 8º - Para retirada dos animais apreendidos os proprietários ou responsáveis deverão recolher aos cofres municipais o valor total dos gastos havidos com a ocorrência, tais como taxa de apreensão e remoção, multas, diárias de permanência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 377

Página 4 de 27



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Parágrafo Único: As despesas com veterinário, medicamentos, além de gastos com alimentação e eventuais exames e atestados de sanidade dos animais que forem necessários e dispendidos pelo município, dentre outras pertinentes ao caso, serão definidas por meio de decreto de regulamentação desta Lei.

Artigo 9º - Fica criada a taxa de prestação de serviços de apreensão e remoção de animais soltos ou abandonados em vias e logradouros públicos estipulada em 10 (dez) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

Artigo 10 - Fica estipulado o valor de 02 (duas) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), correspondente a diária de permanência do animal apreendido, sem prejuízo das eventuais despesas com medicamentos, veterinário, dentre outras, que serão cobradas a parte.

Artigo 11 - No caso de infração por inobservância da presente lei, o proprietário ou responsável pelo animal apreendido ficará sujeito à multa de:

- a) 20 (vinte) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) independentemente do tipo, porte ou raça do animal, cujo montante será em dobro, no caso de reincidência.

Artigo 12 - Não caberá ao município qualquer responsabilidade, em circunstância alheia à sua vontade, pela eventual morte de qualquer animal apreendido, bem como por dano, furto ou fuga dos animais.

Parágrafo único - O registro dos casos previstos neste artigo deverá ser formalizado pelo Executivo junto à autoridade policial, com a lavratura do competente Boletim de Ocorrência.

Artigo 13 - A Prefeitura não aceitará, sob qualquer hipótese, animais que foram encaminhados ou trazidos à sua área de recolhimento diretamente por pessoas físicas ou entidades jurídicas.

Artigo 14 - Caso seja comprovado que o animal apreendido é utilizado exclusivamente para obtenção de renda familiar, a Prefeitura poderá, a seu critério, e sendo primária a ocorrência, fazer a liberação do mesmo sem o pagamento de qualquer taxa ou despesa.

Artigo 15 - Todo valor arrecadado com a apreensão de animais soltos nas vias públicas do município pertencerão ao Executivo e as importâncias recolhidas aos cofres públicos municipais.

Parágrafo único - Os valores arrecadados e previstos por este artigo poderão ser revertidos para benfeitorias nos locais ou áreas para onde são recolhidos os animais apreendidos, bem como em gastos administrativos para aprimoramento do sistema.

Artigo 16 - A partir da liberação do animal, todos os cuidados com o mesmo, inclusive seu transporte, ficarão a cargo do proprietário ou responsável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 377

Página 5 de 27



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Prefeitura de
RIO DAS PEDRAS

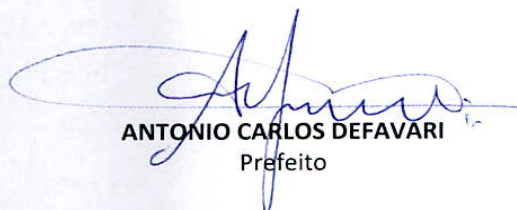
UM PRESENTE PARA O FUTURO!

Artigo 17 - A Prefeitura manterá o telefone número (19) 3493-9490 à disposição da população para denunciar a existência de animais soltos nas vias e logradouros do município, e o nome do denunciante poderá ser mantido em sigilo.

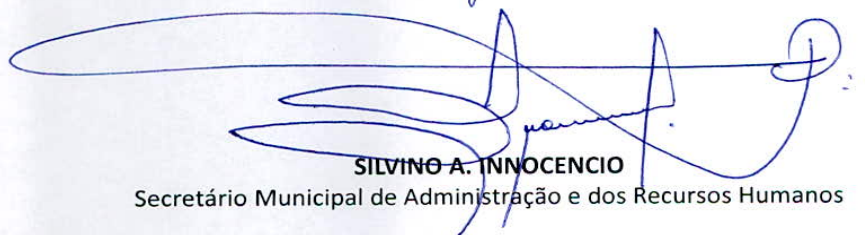
Artigo 18 - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua publicação.

Artigo 19 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 03 de junho de 2019.

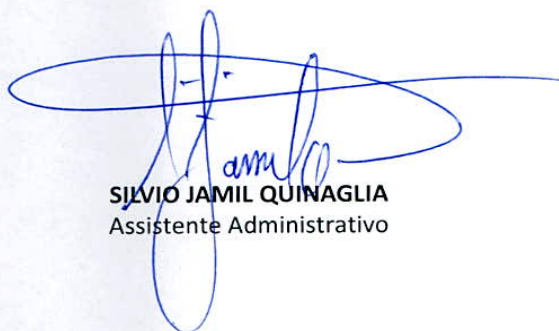


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito



SILVANO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 377

Página 6 de 27

Decretos



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DECRETO Nº 2.269, DE 03 DE JUNHO DE 2019

(Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão de Monitoramento e Avaliação da Contratualização nº 109/2017, de 05.07.2017, do Contrato firmado entre o Município de Rio das Pedras, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Contratualização nº 109/2017, datada de 05.07.2017, com vigência para 12 meses, cujo objeto é a compra pelo Município de ações e serviços de saúde, que serão prestados pelo Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo,

Considerando a necessidade de monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados na mencionada Contratualização, conforme previsto no artigo 32 da Portaria do Ministério da Saúde nº 3.410/2013,

Considerando o contido no Ofício nº 150/2019, datado de 30.05.2019, da Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 3456/2019, datado de 31.05.2019,

Considerando, o desligamento de membro, representante do hospital, Sr. Eurico Aguiar e Silva,

DECRETA

Art.1º. Designa como membros para monitorar e avaliar a Contratualização nº 109/2017, de 05.07.2017, do Contrato firmado entre o Município de Rio das Pedras, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, os seguintes representantes:

Representantes do Município

Danilo Mônaco

Josiane Aparecida Rosada Padoveze Oliveira

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 377

Página 7 de 27



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Representantes do Hospital

Ricardo Bonifácio Flor

Milton Cesar de Oliveira

Representantes do Conselho Municipal de Saúde

Marta Sidoni Shirlei Rocha Franco

Art. 2º. Compete aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras; a capacidade instalada; e readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.257, de 15.04.2019.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 03 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI

Prefeito

SILVINO A. INNOCENCIO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 377

Página 8 de 27

Portarias



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 120/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Substituindo Membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando, as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.547, de 26 de junho de 1991, que criou o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Rio das Pedras, bem como, o disposto nas Leis que a alteraram;

considerando, que o atual Conselho foi composto pela Portaria SARH nº 257/2017, de 16 de agosto de 2017;

considerando, o pedido formulado no Ofício nº 149/2019, datado de 30.05.2019, da Secretaria Municipal de Saúde, Processo nº 3443/2019, datado de 31.05.2019;

considerando, o desligamento de membro titular, representante do prestador privado, indicados pelo Setor Privado Filantrópico ou Conveniado, Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, Sr. Eurico Aguiar e Silva,

RESOLVE

ARTIGO 1º - O titular do representante do prestador privado, indicados pelo Setor Privado Filantrópico ou Conveniado, Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, do Conselho Municipal de Saúde, passa a ser o Sr. Ricardo Bonifácio Flor.

O suplente do representante do prestador privado, indicados pelo Setor Privado Filantrópico ou Conveniado, Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, do Conselho Municipal de Saúde, passa a ser o Sr. Milton Cesar de Oliveira.

ARTIGO 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria SARH nº 257/2017, de 16 de agosto de 2017.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 04 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 377

Página 9 de 27



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil


CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 377

Página 10 de 27



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negrelros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 121/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Membros para composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a criação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, através da Lei nº 1.848, de 26 de junho de 1996, substituída pela Lei nº 2.221, de 17/03/2003;

considerando ser o Conselho órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, com objetivos e competências definidos no Capítulo II, da referida Lei nº 2.221, de 17/03/2003;

considerando, finalmente, que o artigo 6º da mesma Lei, determina que o Conselho deverá ser constituído por representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal e representantes da sociedade civil,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros a seguir indicados, para composição do **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente**, conforme estatuído no artigo 6º da Lei nº 2.221, de 17 de março de 2003, que criou o referido Conselho:

Representantes do Poder Executivo

Titulares

Andréia Cristina Pereira Dutra – RG nº 28.210.565-7
Leandro Henrique Cassano Battaglia – RG nº 28.374.390-6
Vivian Guadagnini de Campos – RG nº 34.031.224-5
Maria Inês Poli Penteado – RG nº 7.892.298-7

Suplente

Maria Hermínia Froner Salles – RG nº 4.197.259-4

Representantes da Sociedade Civil

Titulares

Rangel Luis Correa – RG nº 40.739.902-1
Hermas Moraes Fernandes – RG nº 15.341.456-X
Concheto Rosato Filho – RG nº 19.125.064-8
Alessandra Cristina Ramos – RG nº 38.992.710-7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 377

Página 11 de 27



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Suplente

Maria Helena Ferreira – RG nº 17.573.703

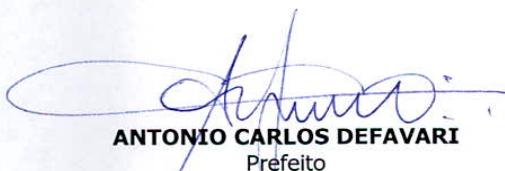
ARTIGO 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por uma vez, devendo eleger em sua primeira reunião ordinária de cada biênio, dentre os seus integrantes, um membro Coordenador e um Secretário.

ARTIGO 3º - Os Conselheiros não farão jus a qualquer remuneração, sendo suas funções consideradas de interesse público relevante.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria SARH nº 176/2017, de 08 de junho de 2017.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 06 de junho de 2019.

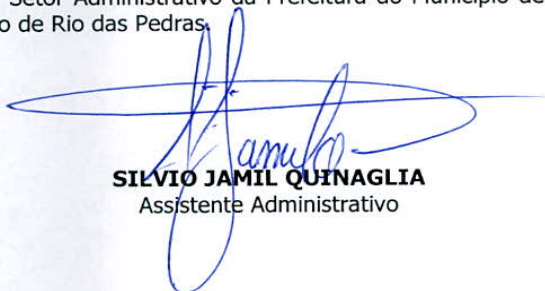


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito



SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 377

Página 12 de 27



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 122/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Concede afastamento a servidor que especifica e dá outras providências

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a edição da Lei Municipal nº 2.241, de 17.12.2003, que autoriza a concessão de licença sem remuneração aos servidores municipais, alterada pela Lei nº 2.454, de 27.06.2008;

considerando o pedido formulado no Requerimento datado de 20 de maio de 2019, Processo nº 3154/2019, de 20.05.2019;

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Nos termos da Lei Municipal nº 2.241, de 17.12.2003, alterada pela Lei nº 2.454, de 27.06.2009, fica concedida licença sem remuneração, à Sra. Maria de Lourdes Ferrão, portadora do RG nº 29.929.858-9 e CPF nº 245.439.788-97, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de servente, pelo prazo de 03 meses, contados a partir de 20.05.2019.

Parágrafo Único: Findo o prazo constante no “caput” deste Artigo, a servidora deverá retornar as suas atividades normais, no emprego de Servente.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

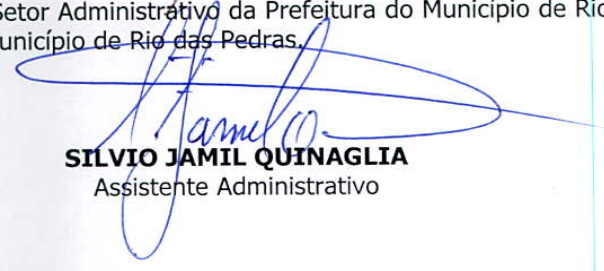
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 06 de junho de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 377

Página 13 de 27



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 123/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Revoga Portaria SARH nº 337/2018, de 12 de outubro de 2018

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

considerando o contido no Processo nº 3341/2019, datado de 28.05.2019, Requerimento datado de 29.05.2019, apensado ao Processo nº 2436/2019, datado de 15.04.2019,

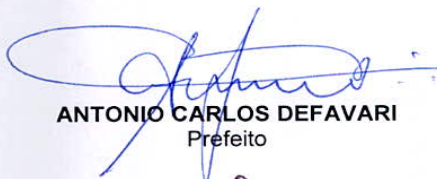
RESOLVE

ARTIGO 1º. - Fica revogada em seu inteiro teor, a Portaria SARH nº 337/2018, de 12 de outubro de 2018, que designou o servidor público Adriano Cristian Lacava, para ser responsável pelo Controle Interno da Controladoria da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras.

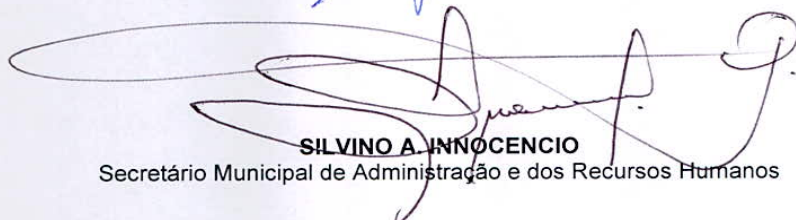
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 06 de junho de 2019.



ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito



SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 377

Página 14 de 27



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negrellos, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 124/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Fica designado o servidor público Edvaldo Camilo Inacio, para ser responsável pelo Controle Interno da Controladoria da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando a aprovação da Lei nº 2.977, de 27 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno no Município de Rio das Pedras,

considerando o contido no Processo nº 3341/2019, datado de 28.05.2019, Requerimento datado de 29.05.2019, apensado ao Processo nº 2436/2019, datado de 15.04.2019,

RESOLVE

ARTIGO 1º. - Fica designado o servidor público Edvaldo Camilo Inácio, portador do RG nº 48.891.552-1, email: controladoria@riodaspedras.sp.gov.br, nível hierárquico do Sistema Controle Interno: superior. Cargo: Controlador Interno, para ser responsável pelo controle interno do referido setor da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, nos termos da instrução nº 002/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º. - A presente designação não acarreta ônus para os cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados, considerados públicos e relevantes.

ARTIGO 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 06 de junho de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI

Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 377

Página 15 de 27



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 125/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

- ARTIGO 1º** - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Governo, o Sr. Alex Garcia Calmont de Andrade, portador do RG nº 37.462.645-5 e CPF nº 307.786.558-06.
- ARTIGO 2º** - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente exoneração.
- ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH Nº 332/2018, de 03 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 07 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 377

Página 16 de 27



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Lelle de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 126/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E


ARTIGO 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Coordenador de Área, o Sr. Lucas Leonardo Carretero, portador do RG nº 46.355.364-0 e CPF nº 372.374.308-07.

ARTIGO 2º - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente exoneração.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH Nº 295/2018, de 18 de setembro de 2018.

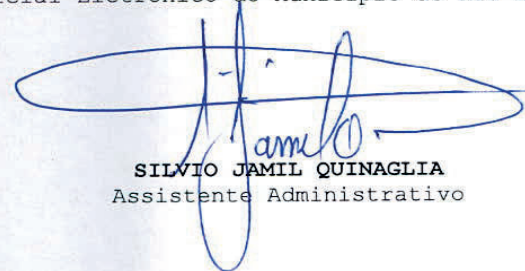
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 07 de junho de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 377

Página 17 de 27



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 128/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1º. Fica nomeado para exercer, o cargo em comissão de **Assessor Especial de Governo**, o Sr. **Lucas Leonardo Carretero**, portador do RG nº 46.355.364-0 e CPF/MF nº 372.374.308-07, fazendo jus aos vencimentos e demais direitos, contratado pelo fulcro na Legislação Municipal vigente.

ARTIGO 2º. O Setor de Recursos Humanos – SRH deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente nomeação.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI

Prefeito

FRANCISCO EDUARDO MARRANO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 377

Página 18 de 27



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 129/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1º. Fica nomeado para exercer, o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Comunicação**, o Sr. **Alex Garcia Calmont de Andrade**, portador do RG nº 37.462.645-5 e CPF/MF nº 307.786.558-06, fazendo jus aos vencimentos e demais direitos, contratado pelo fulcro na Legislação Municipal vigente.

ARTIGO 2º. O Setor de Recursos Humanos – SRH deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente nomeação.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

FRANCISCO EDUARDO MARRANO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 377

Página 19 de 27



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 130/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Revoga Portaria SARH nº 013/2017, de 02 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1º. - Fica revogada em seu inteiro teor, a Portaria SARH nº 013/2017, de 02 de janeiro de 2017, que nomeou o Sr. Francisco Eduardo Marrano, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, cumulativamente ao cargo que exerce de Secretário Municipal de Planejamento.

ARTIGO 2º - O Setor de Recursos Humanos deverá tomar as necessárias providências, para registro da presente revogação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de junho de 2019.



ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 377

Página 20 de 27



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 131/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Nomeando funcionário em Comissão, para exercer Cumulativamente o cargo de Chefe de Gabinete e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º- Fica o Senhor Lucas Leonardo Carretero, portador da cédula de identidade RG nº 46.355.364-0, nomeado para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, cumulativamente ao cargo que exerce de Assessor Especial de Governo.

Artigo 2º- O funcionário em comissão, citado no artigo 1º, receberá a remuneração apenas do cargo de Assessor Especial de Governo.

Artigo 3º- Caberá ao Setor de Recursos Humanos tomar as necessárias providências para o registro da presente nomeação.

Artigo 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de junho de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI

Prefeito


FRANCISCO EDUARDO MARRANO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 377

Página 21 de 27



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 132/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Concede gratificação ao Sr. Edvaldo Camilo Inácio, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 45 % (quarenta e cinco por cento), ao funcionário Edvaldo Camilo Inácio, portador do CPF/MF nº. 415.801.358-54, Procurador Jurídico, Padrão 21/A, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento.

ARTIGO 2º. - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 004/2019, de 08.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI

Prefeito

FRANCISCO EDUARDO MARRANO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 377

Página 22 de 27



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 133/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019

**Concede gratificação ao Sr. Adriano Cristian Lacava,
e dá outras providências.**

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 20% (vinte por cento), ao funcionário Adriano Cristian Lacava, portador do CPF/MF nº 268.929.258-04, Oficial Administrativo, Padrão 05/A, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento ou deixe de responder pelo Setor de Compras e Licitações, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º. - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 042/2019, de 10.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de junho de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI

Prefeito


FRANCISCO EDUARDO MARRANO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 377

Página 23 de 27



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 134/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Nomeando funcionário em Comissão, para exercer cumulativamente o cargo de Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º- Fica o Senhor Francisco Eduardo Marrano, portador da cédula de identidade RG nº 6.259.501, nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, cumulativamente ao cargo que exerce de Secretário Municipal de Planejamento, no período de 10.06.2019 a 09.07.2019.

Artigo 2º- O funcionário em comissão, citado no artigo 1º, receberá a remuneração apenas do cargo de Secretário Municipal de Planejamento.

Artigo 3º- Caberá ao Setor de Recursos Humanos tomar as necessárias providências para o registro da presente nomeação.

Artigo 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de junho de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 377

Página 24 de 27

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: RIOPEDRENSE TRANSPORTE TURISMO E LOCAÇÕES LTDA ME - Processo Administrativo nº. 670/2018 – VALOR ESTIMADO: R\$ 120.000,00 - OBJETO: Locação de Ônibus e Micro ônibus – MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 53/2018 - Data Homologação: 11.06.2018 - Ata de Registro de Preços nº. 103/2018, de 11.06.2018 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 11 de junho de 2018 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.

Comunicados

COMUNICADO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO TIPO “TAPA BURACOS” EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2.000 (DUAS MIL) TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ FAIXA C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, POR 12 (DOZE) MESES - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que após análise das propostas apresentadas pelas empresas credenciadas no Pregão Presencial nº. 034/2018: PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA, CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, DNP TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA e ERA TECNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA deliberou por CLASSIFICÁ-LAS - Encerrada as ofertas de lances, temos que a empresa que ofertou os melhores lances e levando em consideração que os valores ofertados estão dentro do orçamento por esta municipalidade, sendo assim, sagrando-se vencedora do certame, como segue: - Item 01, PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO

CIVIL PIRACICABA LTDA – Valor Ton: R\$ 620,00 - Valor Global de R\$ 1.240.000,00 - A seguir, analisando as documentações da empresa vencedora, e levando em consideração a regularidade das documentações apresentadas atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital, deliberou ainda esta Equipe, por HABILITAR as empresas PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA, CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, DNP TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA e ERA TECNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e em virtude da não interposição de recursos, fica ADJUDICADO o item 01 para a empresa PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 06 de junho de 2019 – Adriano Cristian Lacava – Pregoeiro.

COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CLÍNICA DR. JILL POPPI DURANTE, POR 12 MESES - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que após análise das propostas apresentadas pelas empresas credenciadas no Pregão Presencial nº. 035/2019: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME e LUANA SALLES DE LIMA - ME e deliberou por CLASSIFICÁ-LAS - Encerrada as ofertas de lances, temos que a empresa que ofertou os melhores lances e levando em consideração que os valores ofertados estão dentro do orçamento por esta municipalidade, sendo assim, sagrando-se vencedora do certame, como segue: - Item 01, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 104,00 – vlr total R\$ 520,00; - Item 02, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP - vlr unit. R\$ 6,00 – vlr total R\$ 180,00; - Item 03, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – vlr unit. R\$ 33,80 – vlr total R\$ 338,00; - Item 04, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr unit. R\$ 22,05 – vlr total R\$ 66,15; - Item 05, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 361,30 – vlr total R\$ 722,60; - Item 06, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 171,69 – vlr total R\$ 8.584,50; - Item 07, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 377

Página 25 de 27

- vlr unit. R\$ 85,50 – vlr total R\$ 427,50; - Item 08, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 236,25 – vlr total R\$ 5.906,25; - Item 09, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 14,98 – vlr total R\$ 374,50; - Item 10, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr unit. R\$ 13,45 – vlr total R\$ 672,50; - Item 11, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr unit. R\$ 63,50 – vlr total R\$ 381,00; - Item 12, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr unit. R\$ 2,30 – vlr total R\$ 115,00; - Item 13, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr unit. R\$ 2,30 – vlr total R\$ 115,00; - Item 14, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr unit. R\$ 2,30 – vlr total R\$ 115,00; - Item 15, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr unit. R\$ 2,30 – vlr total R\$ 46,00; - Item 16, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 7,30 – vlr total R\$ 365,00; - Item 17, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 7,30 – vlr total R\$ 365,00; - Item 18, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 40,75 – vlr total R\$ 407,50; - Item 19, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – vlr unit. R\$ 24,80 – vlr total R\$ 248,00; - Item 20, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – vlr unit. R\$ 24,80 – vlr total R\$ 248,00; - Item 21, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – vlr unit. R\$ 24,80 – vlr total R\$ 248,00; - Item 22, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – vlr unit. R\$ 24,80 – vlr total R\$ 248,00; - Item 23, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – vlr unit. R\$ 24,80 – vlr total R\$ 248,00; - Item 24, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 16,90 – vlr total R\$ 845,00; - Item 25, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr unit. R\$ 2,30 – vlr total R\$ 115,00; - Item 26, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr unit. R\$ 2,30 – vlr total R\$ 115,00; - Item 27, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 15,99 – vlr total R\$ 479,70; - Item 28, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – vlr unit. R\$ 31,90 – vlr total R\$ 382,80; - Item 29, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr unit. R\$ 12,85 – vlr total R\$ 257,00; - Item 30, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr unit. R\$ 58,80 – vlr total R\$ 176,40; - Item 31, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 14,25 – vlr total R\$ 142,50; - Item 32, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr unit. R\$ 2,30 – vlr total R\$ 69,00; - Item 33, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 17,80 – vlr total R\$ 106,80; - Item 34, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 21,69 – vlr

total R\$ 108,45; - Item 35, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr unit. R\$ 109,00 – vlr total R\$ 545,00; - Item 36, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr unit. R\$ 22,65 – vlr total R\$ 67,95; - Item 37, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr unit. R\$ 32,35 – vlr total R\$ 323,50; - Item 38, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 7,90 – vlr total R\$ 79,00; - Item 39, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – vlr unit. R\$ 13,44 – vlr total R\$ 13,44; - Item 40, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr unit. R\$ 33,60 – vlr total R\$ 1.008,00; - Item 41, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 6,40 – vlr total R\$ 128,00; - Item 42, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 5,95 – vlr total R\$ 23,80; - Item 43, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 18,42 – vlr total R\$ 55,26; - Item 44, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 6,30 – vlr total R\$ 25,20; - Item 45, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – vlr unit. R\$ 203,20 – vlr total R\$ 203,20; - Item 46, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 47,50 – vlr total R\$ 47,50; - Item 47, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr unit. R\$ 29,90 – vlr total R\$ 179,40; - Item 48, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr unit. R\$ 27,75 – vlr total R\$ 555,00; - Item 49, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 24,00 – vlr total R\$ 120,00; - Item 50, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr unit. R\$ 205,45 – vlr total R\$ 410,90; - Item 51, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 78,00 – vlr total R\$ 780,00; - Item 52, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – vlr unit. R\$ 5,80 – vlr total R\$ 17,40; - Item 53, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr unit. R\$ 5,85 – vlr total R\$ 292,50; - Item 54, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 1,40 – vlr total R\$ 28,00; - Item 55, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr unit. R\$ 4,40 – vlr total R\$ 26,40; - Item 56, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 2,96 – vlr total R\$ 148,00; - Item 57, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 4,98 – vlr total R\$ 24,90; - Item 58, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr unit. R\$ 47,00 – vlr total R\$ 282,00; - Item 59, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr unit. R\$ 47,00 – vlr total R\$ 470,00; - Item 60, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 1,78 – vlr total R\$ 1,78; - Item 61, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 87,00 – vlr total R\$ 87,00; - Item 62, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 377

Página 26 de 27

EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 26,25 – vlr total R\$ 78,75; - Item 63, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 12,98 – vlr total R\$ 649,00; - Item 64, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 1,45 – vlr total R\$ 14,50; - Item 65, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr unit. R\$ 3,20 – vlr total R\$ 32,00; - Item 66, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – vlr unit. R\$ 5,80 – vlr total R\$ 17,40 - A seguir, analisando as documentações da empresa vencedora, e levando em consideração a regularidade das documentações apresentadas atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital, deliberou ainda esta Equipe, por HABILITAR as empresas: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME e LUANA SALLES DE LIMA - ME, portanto ficam ADJUDICADOS todos os itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 16, 17, 18, 24, 27, 31, 33, 34, 38, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 51, 54, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64 e 66 para a empresa BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, os itens 04, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 25, 26, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 40, 47, 48, 50, 53, 55, 58, 59 e 65 para a empresa LUANA SALLES DE LIMA – ME e os itens 03, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 39, 45 e 52 para a empresa COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 06 de junho de 2019 – Adriano Cristian Lacava – Pregoeiro.

Extrato

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - CONTRATADA: J.A LOPES ACESSÓRIOS EPP - CNPJ Nº. 01.678.910/0001-90, Processo Administrativo nº. 350/2019 – Pregão Presencial nº. 030/2019 - VALOR: R\$ 752,50 – Nota de Empenho nº. 1451, de 21.05.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de junho de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Marmitex Média, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Esportes - CONTRATADA: MARCEL DORIGUELLO ME - CNPJ Nº. 10.289.955/0001-64 - Processo Administrativo nº. 6752/2018 – Pregão Presencial nº. 011/2019 - VALOR: R\$ 4.420,00, Nota de Empenho nº. 1537, de 31.05.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de junho de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Café - CONTRATADA: SPECIALATTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME - CNPJ Nº. 22.575.323/0001-46 - Processo Administrativo nº. 4620/2018 - Pregão Presencial nº. 098/2018 - VALOR: R\$ 405,00, Nota de Empenho nº. 1541, de 31.05.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de junho de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Açúcar - CONTRATADA: JULIO CESAR DA SILVA JÚNIOR ME – CNPJ Nº. 10.632.898/0001-74 - Processo nº. 4620/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2018 - VALOR: R\$ 133,50 - Nota de Empenho nº. 1535, de 31.05.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de junho de 2019 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Materiais Elétricos, para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 377

Página 27 de 27

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - CONTRATADA: R.D VELANI ELÉTRICA EPP - CNPJ Nº. 21.329.429/0001-05 - Processo Administrativo nº. 350/2019 – Pregão Presencial nº. 030/2019 - VALOR: R\$ 346,80, Nota de Empenho nº. 1453, de 21.05.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de junho de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

dos veículos leves, pesados e máquinas e tratores - CONTRATADA: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº. 19.116.488/0001-45 - Processo nº. 6454/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2018 - VALOR: R\$ 485,70, Nota de Empenho nº. 1474, de 31.05.2019, VALOR: R\$ 234,88, Nota de Empenho nº. 1471, de 31.05.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de junho de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - CONTRATADA: MIGUI CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP - CNPJ Nº. 13.853.661/0001-83 - Processo Administrativo nº. 350/2019 – Pregão Presencial nº. 030/2019 - VALOR: R\$ 86,79, Nota de Empenho nº. 1448, de 21.05.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de junho de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Limpeza - CONTRATADA: REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI ME - CNPJ Nº. 17.976.876/0001-70, Processo Administrativo nº. 2894/2018 – Pregão Presencial nº. 060/2018 - VALOR: R\$ 7.770,00, Nota de Empenho nº. 1469, de 31.05.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de junho de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO DE COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios genuínas ou originais de primeira linha, para a manutenção